



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Instrução Normativa nº 002/SME, de 24 de fevereiro de 2021.

Regulamenta o disposto na Lei nº18.032 e a Portaria nº983/2020, que detalha todos os procedimentos pertinentes as atividades educativas e escolares, da Instrução Normativa nº 002/SME/2021.

A **Secretaria de Educação**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso III do parágrafo único do Art. 116 da Lei Orgânica do Município de Porto Belo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais na rede municipal de ensino de Porto Belo, resolve editar a seguinte instrução normativa:

Art. 1º - A presente Instrução Normativa diz respeito ao Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais para o ano letivo de 2021, nas escolas da rede municipal de ensino e compreende as diretrizes de retorno estabelecidas por leis e decretos.

§ 1º - Apresenta diretrizes sanitárias com ênfase na prevenção e cuidados para a não contaminação do coronavírus, de acordo com as orientações divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pela Secretaria do Estado Da Saúde e pelos órgãos afins.

§ 2º - Estabelece diretrizes pedagógicas para a Educação Básica que orientam o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino para o ano letivo de 2021.

§ 3º - Define estratégias administrativas de gestão de pessoas, infraestrutura e comunicação.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 24 de fevereiro de 2021.

Rosane Maria Gruppe

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROTOCOLO
PARA RETORNO
DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS
NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE PORTO BELO/SC

Porto Belo, fevereiro de 2021.

EQUIPE ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Secretária de Educação: **Rosane Maria Graupe**

Diretora de Ensino Educação Infantil: **Nubia Estela Cervelin**

Diretora de Ensino Educação Fundamental Anos Iniciais: **Valdirene Dietrich**

Diretora de Ensino Educação Fundamental Anos Finais e EJA: **Adriana Aparecida Schimiguel**

Diretora de Ensino da Educação Inclusiva: **Daniela da Silva**

Assessoria Técnica e Revisão: **Vagner Hildo Marques**



APRESENTAÇÃO

Neste documento constam as Diretrizes para a Retomada das Atividades Pedagógicas nas Escolas da Rede Municipal de Porto Belo.

As diretrizes aqui apresentadas atendem a marcos legais acerca da educação e estão assentadas em premissas que deverão garantir a retomada das atividades, baseando-se em questões sanitárias, pedagógicas, administrativas e de pessoal. Essas diretrizes buscam possibilitar uma resposta em situações que envolvam infraestrutura e recursos, fundamentais para a retomada.

As estratégias de discussões e deliberações para construção deste documento tiveram como objetivo apresentar à sociedade encaminhamentos factíveis e abertos a sugestões para que possam contemplar os atores envolvidos no processo de retomada das atividades escolares.

São premissas deste documento:

- ✓ Retorno com medidas de biossegurança e vigilância: as medidas de segurança e de redução dos riscos de transmissão da Covid-19 devem ser adaptadas à realidade do ambiente de cada escola, com monitoramento permanente de possíveis casos, com protocolos específicos;
- ✓ Retorno híbrido: conciliando aulas presenciais com o ensino a distância;
- ✓ Retorno parcial: as turmas deverão ser divididas e cumprirão alternadamente um cronograma de aulas que intercalem atividades presenciais e não presenciais;
- ✓ Autonomia das famílias para decidir sobre a volta dos filhos: as escolas deverão continuar com a opção de atividades não presenciais para os alunos cujas famílias optarem por continuar com o aprendizado de forma remota.

1. DIRETRIZES SANITÁRIAS

A seguir, serão apresentadas as orientações gerais que subsidiarão a elaboração do Planejamento de Retomada das atividades presenciais por parte das instituições educacionais, com prevenção e cuidados para a não contaminação pelo coronavírus, de acordo com as orientações divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pela Secretaria de Estado da Saúde e pelos órgãos afins.

De acordo com as informações atuais disponíveis, a transmissão do vírus, de pessoa para pessoa, ocorre por meio de gotículas respiratórias, que são expelidas durante a fala, tosse ou espirro e por contato com as superfícies contaminadas por essas gotículas. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (menos de 1,5 metro) com uma pessoa infectada pelo coronavírus, estando ou não com sintomas, ou com superfícies contaminadas pelas gotículas dessa pessoa, está em risco de ser também infectada.

Portanto, é necessário que todos os cuidados preventivos de distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização sejam rigorosamente observados e incorporados à rotina das escolas, com medidas de alcance individual, ambiental e comunitário.

A partir deste documento, cada instituição educacional deverá constituir “comitê sanitário”, responsável por elaborar, implementar e acompanhar as medidas de prevenção e controle, por meio de plano específico, observando as recomendações gerais deste protocolo, bem como as especificidades locais de contaminação pelo coronavírus.

O objetivo é assegurar o cumprimento das medidas sanitárias recomendadas para evitar contaminação pelo coronavírus.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaboração de documento norteador das medidas de segurança na entrada, permanência e saída nas unidades escolares;
- Estabelecer parcerias com a Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, dentre outros, que promovam acolhimento psicoemocional aos estudantes e servidores;
- Acompanhar o cumprimento das medidas de higienização e desinfecção dos ambientes escolares e transporte escolar.

1.1. PROTOCOLO DA ENTRADA E SAÍDA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

O acesso à instituição deverá ser precedido de planejamento para definição de estratégias adequadas a cada realidade, observando as diretrizes:

- Marcar pontos de distanciamento de um metro e meio no acesso à instituição e na área destinada à verificação da temperatura, a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
- Respeitar o fluxo de uma pessoa por vez, na entrada e saída, para evitar o cruzamento de pessoas;
- Somente terão acesso às salas de aula os responsáveis por crianças sem mobilidade e/ou autonomia;
- Organizar os horários de entrada e saída dos professores, profissionais da educação e estudantes evitando aglomerações mediante escalonamento, conforme planejamento das aulas diárias;
- Aferir a temperatura de professores, profissionais da educação e estudantes, na entrada à instituição, utilizando termômetro sem contato (infravermelho);
- Informar aos pais ou responsáveis quando o estudante apresentar temperatura acima de 37,5 graus Celsius, devendo o mesmo aguardar em local seguro e isolado, até a chegada da família. O retorno escolar estará condicionado ao cumprimento do período de quarentena (7 dias), ou conforme prescrição médica.
- Estabelecer a obrigatoriedade do uso da máscara facial para todas as pessoas, em todo o ambiente escolar.
- Crianças com até dois anos não devem usar máscara e as crianças com até seis anos o uso é recomendável.
- Fazer a higienização das mãos com sabonete líquido, álcool líquido ou em gel, 70%, antes de adentrar as instalações da instituição, antes e após cada nova atividade ou ambiente.
- Proibir a entrada e/ou permanência de pessoas sintomáticas para covid-19 no espaço escolar, direcionando-as para atendimento médico (Unidade de Saúde de Referência);
- Controlar, ao máximo, o acesso de pessoas que não integram a comunidade escolar (fornecedores, prestadores de serviço, voluntários etc.) nas dependências internas da escola; e quando essa restrição for inevitável, observar os cuidados de proteção e higienização;
- Priorizar o atendimento ao público por meio não presencial (telefone, site e aplicativos);
- Definir ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, reforçando a limpeza e

desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as áreas de isolamento;

- Realizar marcação do distanciamento recomendado em ambientes como refeitório, banheiro, acesso a bebedouro, entre outros;
- Demarcar as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo, observada a metragem da sala de aula, ou retirá-las do ambiente;
- Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar-condicionado e ventilador deve ser evitado.
- Orientar estudantes a trazer para a escola o mínimo de material possível;
- Proibir compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, celular, dentre outros);

1.2. PROTOCOLO DA PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS

A pandemia impõe mudanças na rotina das escolas, e essas mudanças precisam estar claras no Planejamento de Retomada das Atividades Presenciais e incorporadas por todos os envolvidos. No que se refere às condições de segurança sanitárias e de saúde, para impedir a circulação do vírus, faz-se necessário:

1. Cumprir, diariamente, todas as orientações de limpeza e desinfecção estabelecidas, independentemente da ocorrência de casos de infecção pelo coronavírus na instituição;
2. Efetuar a limpeza e desinfecção dos ambientes e superfícies frequentemente tocadas (maçanetas, bebedouros, vasos sanitários, acionadores de descarga, pias, torneiras etc), antes do início das atividades escolares, diárias, respeitando os turnos de funcionamento;
3. Estabelecer a obrigatoriedade de uso, além da máscara e luvas para os profissionais que trabalham em atividades de atendimento ao público escolar;
4. Orientar sobre a etiqueta da tosse/higiene respiratória, que consiste em cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar, descartando-o em local apropriado após o uso;
5. Utilizar a máscara todo o tempo, observando as condições de uso (limpa e seca). O ideal é que cada pessoa tenha pelo menos duas máscaras, durante o turno de estudo, descartando-a em saco plástico ou papel, sempre que apresentar sinais de deterioração/funcionalidade comprometida;
6. Guardar a máscara utilizada na mochila-bolsa, sem contato com demais objetos, realizando o descarte em saco plástico ou papel;

7. Utilizar recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros, assim como o compartilhamento de demais objetos de uso pessoal;
8. Não compartilhar materiais e utensílios; porém, havendo necessidade, fazer a limpeza e desinfecção;
9. Evitar manter nas áreas comuns objetos que não possam ser limpos, lavados ou desinfetados;
10. Evitar a abertura de bibliotecas ou salas de leitura, recorrendo a alternativas virtuais;
11. Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo ou recipiente;
12. Orientar o uso de máscara transparente para comunicação com estudantes com deficiência auditiva e em processo de alfabetização;
13. Promover a higienização frequente de equipamentos utilizados por estudantes com deficiência como: bengalas, muletas, barras de apoio, andadores, aparelhos auditivos, cadeiras de roda etc.;
14. Realizar os intervalos e/ou recreios de forma alternada, para evitar aglomerações;
15. Adaptar, sempre que possível, os espaços mais amplos e arejados para serem usados como salas de aula;
16. Estimular a realização das atividades ao ar livre, observando as condições de distanciamento físico e higienização de superfícies.

1.3. PRÁTICA ESPORTIVA

Nas aulas de educação física, assim como nas demais práticas desportivas oferecidas pela instituição educacional, recomenda-se:

1. Orientar professores a não tocar no aluno para a correção de movimento durante as atividades; e havendo necessidade de correção do movimento, que isto seja feito oralmente;
2. Manter o uso da máscara, inclusive durante a prática de atividades esportivas;
3. Priorizar aulas de desenvolvimento físico e tático, sem o contato físico de um aluno com o outro, inclusive em esportes de lutas e modalidades coletivas;
4. Adotar protocolos de avaliação física;
5. Trabalhar as teorias da educação física referentes aos jogos, danças, movimentos, atividade física, saúde entre outros, salvo na educação infantil e anos iniciais.
6. Higienizar o material de uso coletivo, como bolas, petecas, raquetes, etc, com preparação alcoólica a 70%, antes e após o uso, limitando tal material por grupo de alunos, a cada aula.

1.4 . REFEITÓRIO

Nos cuidados relacionados à alimentação escolar, essencial que as escolas sigam o documento de orientações para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, construído pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) e disponível em www.fnde.gov.br.

O documento versa sobre planejamento, recebimento e distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação escolar dos estudantes no período em que eles estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas e controle de saúde dos profissionais envolvidos.

Além das diretrizes mencionadas no documento, faz-se necessário:

1. Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento adequado de alimentos, promovendo a limpeza da embalagem com substância sanitizante ou álcool 70%, antes de armazenar na escola;
2. Manter refeitório em funcionamento, assegurando o distanciamento mínimo dos profissionais e estudantes, a higiene adequada do local, dos equipamentos e utensílios, bem como a aeração;
3. Efetuar a marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação, observando critérios de distanciamento;
4. Dividir os refeitórios em áreas, evitando o contato entre grupos;
5. Escalonar horários para a realização das refeições pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios;
6. Evitar, ao máximo, comer em salas fechadas, priorizando as áreas abertas;
7. Orientar a higienização das mãos antes de retirar a máscara, na hora da refeição, evitando deixá-la disposta na superfície da mesa;
8. Não utilizar a modalidade de autosserviço.
9. No caso de bebês e crianças bem pequenas, a alimentação terá adequação de acordo com a faixa etária e ambiente escolar.

1.5. TRANSPORTE ESCOLAR

Todos os cuidados com a higiene e distanciamento adotados no ambiente das escolas, para evitar a contaminação do coronavírus, devem ser também adotados no transporte escolar. Sobre esses cuidados, a prestação do serviço e as orientações aos estudantes devem estar pautadas em:

1. Realizar limpeza e desinfecção dos assentos e pontos de apoio, antes do acesso pelos estudantes, em cada turno de estudo;
2. Fazer uso da máscara de proteção durante todo o trajeto de ida e volta da escola;
3. Reduzir o número de estudantes por veículo, de modo a manter o distanciamento, alternando assentos e marcando os que não serão utilizados;
4. Manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar-condicionado;
5. Manter o distanciamento quando da entrada no ônibus, bem como marcando os bancos que não serão utilizados;
6. Realizar higienização das mãos com álcool em gel 70% no embarque e desembarque;
7. Recomendar aos estudantes a não trocar de assento durante o trajeto e evitar tocar em portas e janelas.

1.6. MONITORAMENTO

As ações de monitoramento são indispensáveis à retomada das atividades escolares, realizadas, diariamente, pela escola a partir das informações da Secretaria de Estado da Saúde e municípios, sob forma de boletins e notas técnicas, bem como de informações prestadas pelos estudantes sobre sua condição de saúde.

Acompanhar as faltas dos estudantes e dos profissionais que podem estar vinculadas ao adoecimento é fundamental para o controle da taxa de contaminação e essencial para a continuidade das atividades presenciais.

Até o momento, os sinais e sintomas da covid-19 mais comuns incluem: febre, tosse e falta de ar. No entanto, outros não específicos ou atípicos podem incluir: febre ou calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, fadiga, perda de paladar ou de olfato, dor muscular, náusea ou vômito, falta de ar ou dificuldade para respirar, congestão nasal ou coriza e diarreia.

Ao identificar um caso suspeito de covid-19 em alguém que esteve na escola, esta deverá notificar imediatamente as autoridades locais de saúde por meio de canal de monitoramento (telefone, e-mail, aplicativo etc.), criado especificamente para esta finalidade. Em situação de caso confirmado, profissionais e comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas.

Uma vez elaborado o planejamento de retomada das atividades presenciais, na ocorrência de qualquer mudança no cenário epidemiológico que justifique a adoção de outras medidas de prevenção e controle dirigidos às comunidades escolares, este deverá ser feito, no que couber.

1.7. ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA PARA RECEPCIONAR OS ALUNOS

Cada unidade escolar será responsável pelo mapeamento das suas salas de aula.

Recomendamos o site abaixo, que apresenta possibilidades de espelhos de classe, obedecendo às normas sanitárias vigentes no período de pandemia.

TTP://www.salaplanejada.unifesp.br/

1.8. INSUMOS

Sabonete líquido, álcool líquido, álcool em gel 70%, cloro, papel toalha, lixeiras de pedal, desinfetante, sacos de lixo, vassoura, rodo, pano de chão etc.

As máscaras dos estudantes devem ser fornecidas pela família, o que não impede à escola de dispor de máscara para eventual necessidade.

As máscaras podem ser descartáveis ou confeccionadas com tecido.

Além dos equipamentos e insumos apresentados, outros poderão ser incluídos pela escola, observando diretrizes específicas sobre aquisição de itens necessários à prevenção e cuidados para a não contaminação pelo coronavírus.

1.9. ATENDIMENTO

- ✓ Estabelecer um termo de responsabilidade que deve ser assinado pelos pais que optarem pelo sistema remoto, se comprometendo a acompanhar o aluno na realização das atividades, como forma de frequência nas atividades remota.
- ✓ Disponibilizar para preenchimento e assinatura o termo de responsabilidade, quando a opção da família for pelo sistema híbrido/ presencial, sendo renovado a cada quinze dias, caso haja interesse da família na mudança do sistema adotado anteriormente.
- ✓ Atender nas regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVÍSSIMO na Avaliação de Risco Potencial à COVID-19, as atividades educacionais presenciais ficam limitadas a até 50% das matrículas ativas por turno de atendimento do estabelecimento de ensino, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos. Nas regiões de Risco Potencial GRAVE, ALTO ou MODERADO as atividades educacionais presenciais estarão autorizadas, devendo ser rigorosamente seguidos o distanciamento, todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos.
- ✓ Considerar para a definição da organização dos grupos de atendimento as deliberações dos órgãos de controle sanitário.

1.10. BUSCA ATIVA ESCOLAR (BAE)

A rede municipal de educação tem como objetivo potencializar a ação da busca ativa escolar no importante papel de liderança e articulação para mobilizar e oferecer apoio técnico às unidades escolares, prevenindo um possível abandono escolar.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1. Identificar os motivos do abandono escolar, por meio de contato com as famílias, e acionar membros de outras áreas, como saúde e assistência social, que podem contribuir na localização dessas famílias, a partir de cadastros provenientes do Programa Bolsa Família, Agentes de Saúde e Edemias e o Cadastro Único;
2. Disponibilizar materiais de orientação para o diálogo com os estudantes durante situações de crises emergenciais e informações sobre saúde no ambiente escolar, a importância da relação com as famílias e cuidados com a saúde mental de adolescentes, bem como recomendações de proteção contra as violências.
3. Realizar a gestão dos casos de risco de abandono e do abandono em si, com o objetivo de manter o vínculo com o estudante, no sentido de acompanhar sua frequência, seja nas modalidades presencial, híbrida ou remota, visando garantir o direito à educação de crianças e jovens;

2. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

2.1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Avaliações têm como propósito identificar o que de fato o aluno assimilou de conhecimento sobre determinado assunto e nortear o trabalho do professor. O processo avaliativo deve ajudar o aluno em sua jornada educacional, servindo como base para o seu desenvolvimento, e é justamente com esse propósito que a avaliação diagnóstica entra em cena.

Entende-se por avaliação diagnóstica uma ferramenta que traz informações sobre o quanto os estudantes dominam determinados conhecimentos, habilidades e competências. É possível, dessa forma, mapear os pontos fortes e de dificuldade da turma e de cada aluno, em específico, o que funciona de fato como um diagnóstico.

A aplicação de uma avaliação diagnóstica é recomendada para todo início de ciclo ou processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, é possível analisar o conhecimento prévio dos alunos em relação aos pontos a serem trabalhados e embasar as abordagens adotadas pelo professor, que consegue dar ênfase àqueles pontos que os alunos menos dominam.

Em resumo, a avaliação diagnóstica deve servir como guia para o professor e seus alunos, tornando a construção do conhecimento um processo leve, eficaz e personalizado ao considerar e respeitar as individualidades (**SAE Digital, 2020**).

- Realizar avaliação diagnóstica individual no retorno às aulas presenciais de todos os estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.
- Considerar a proposta curricular de Porto Belo na elaboração da avaliação diagnóstica.
- As escolas da rede pública municipal no que se refere ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, a construção do instrumento de avaliação se dará de forma coletiva.
- Já os demais seguimentos terão autonomia para elaboração das avaliações diagnósticas;
- Os resultados das avaliações diagnósticas deverão ser tabulados e encaminhados aos diretores de ensino.
- Aplicar a avaliação diagnóstica após o período de Sondagem inicial.
- Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo;
- Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento e não como instrumento gerador somente de nota.
- As avaliações diagnósticas devem priorizar as habilidades de leitura, escrita, interpretação, poder de síntese e análise, criatividade, raciocínio lógico-matemático e resolução de problemas.
- Após o início do ano letivo a Educação Infantil fará a sondagem utilizando como um dos recursos a anamnese com os responsáveis.

2.3. PLANEJAMENTO REGULAR, REVISÃO E REFORÇO DE APRENDIZAGEM.

O objetivo é propor ações pedagógicas de recuperação para a garantia das aprendizagens básicas:

1. Promover oficinas de priorização de habilidades do Currículo/BNCC;
2. Compor as equipes de professores especialistas de componentes para a seleção das habilidades essenciais por seguimento, ano e área do conhecimento;
3. Escolher os critérios para priorização das habilidades por componentes curriculares;
4. Criar estratégias pedagógicas para reforço escolar de língua portuguesa e matemática;
5. Construir plano de comunicação que oportunize a divulgação da proposta, construção e orientação.

2.4. PLANEJAMENTO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E REMOTAS NAS ESCOLAS

Tem como objetivo traçar uma proposta de retomada das aulas presenciais, observando os critérios de segurança e de dificuldade com o ensino remoto.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1. Estabelecer um rodízio semanal, de estudantes, de acordo com a metragem da sala de aula e quantitativo de estudantes por turma, dividindo em GRUPO A e GRUPO B;
2. Diagnosticar os perfis dos estudantes quanto ao acesso às Atividades Escolares Não Presenciais (física e/ou digital);
3. Propor modelo de registro através do EDUCARWEB das aulas presenciais e não presenciais e frequência dos estudantes;
4. Elaborar parâmetro que subsidie as Unidades Escolares como proposta de roteiro de estudos das atividades remotas;
5. Sistematizar orientações contendo os diferentes modelos adotados a partir do diagnóstico da Rede para o desenvolvimento do ensino híbrido.
6. Mapear o quantitativo de estudantes por salas com o objetivo de respeitar os limites recomendados, nas diretrizes sanitárias;
7. As escolas deverão seguir as listagens de matrícula por turma, dividindo o número matriculados na turma por dois, de acordo com a ordem alfabética. Por exemplo, em uma turma de trinta alunos, os quinze primeiros pertencem ao GRUPO A e os quinze restantes ao GRUPO B.
8. O agrupamento dos alunos pertencentes a mesma família, poderá ocorrer desde que respeitada à capacidade dos grupos.
9. No caso dos alunos da Educação Infantil, poderá ser oportunizada a troca de turno, privilegiando o turno do familiar que estuda no Ensino Fundamental.
10. Já no caso dos berçários e maternais, onde as aulas serão somente presenciais e garantidas em meio turno, pode-se agrupar por data de nascimento.
11. Otimizar a sistemática de rodízios (ex.: por períodos de atendimento no caso da Educação Infantil, por grupos de atendimento através de rodízio, para o Ensino Fundamental).

2.5. MODALIDADE DE ENSINO HÍBRIDO

O nosso sistema de ensino do Pré I, Pré II, Ensino Fundamental e Educação De Jovens e Adultos, funcionará em SISTEMA HÍBRIDO e REMOTO.

Ensino híbrido é a metodologia que combina aprendizado remoto, em modelos que mesclam momentos em que o aluno estuda sozinho, com outros em que a aprendizagem ocorre de forma presencial, valorizando a interação entre pares e entre aluno e professor.

Já o remoto, é o sistema de aulas exclusivamente online, ou por material impresso.

2.6. COMO FUNCIONARÁ O SISTEMA REMOTO?

- ✓ As famílias que optarem pelo Sistema Remoto, terão a garantia de aulas e atividades online ou impressas, que serão garantidas pela **equipe de atendimento online**.
- ✓ Esta equipe será formada pelos professores que possuem comorbidades e não podem desenvolver suas atividades no sistema presencial.
- ✓ Se necessário, serão contratados professores para compor/completar a equipe.
- ✓ Haverá um portal com o conteúdo e as atividades, que será abastecido semanalmente, obedecendo ao planejamento do ensino híbrido.
- ✓ O aluno terá acesso as aulas online pelo Meet em dias e horários pré estabelecidos.
- ✓ A devolutiva das atividades online deverá ocorrer por grupos de whatsapp no caso dos alunos de inclusão, pré e anos iniciais e pelo Google Classroom dos anos finais e EJA, ou através de retirada e entrega de atividades impressas na unidade escolar.

2.7. APOIO SOCIOEMOCIONAL PARA EQUIPE ESCOLAR, ESTUDANTES E PAIS/ RESPONSÁVEIS

Priorizar o bem-estar emocional da comunidade escolar como forma de garantir aprendizagens significativas.

Através das seguintes ações:

1. Disponibilizar aos gestores das Unidades Escolares informações dos equipamentos presentes nas redes de cuidados dos municípios (CREAS, CRAS, UBS e CAPS);
2. Formar em Educação Socioemocional os educadores, contribuindo para o desenvolvimento de suas próprias competências socioemocionais e dos estudantes;
3. Favorecer o planejamento de estratégias que visem ao uso das competências socioemocionais nas práticas pedagógicas.

3. DIRETRIZES DE GESTÃO DE PESSOAS

3.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE

Fazer um diagnóstico das condições dos recursos humanos das unidades escolares, identificando os servidores do grupo de risco.

1. Realizar levantamento dos servidores que se enquadram no grupo de risco e encaminhá-los para executarem suas atividades remotamente;
2. Elaborar planos de atividades com ações, entregas e prazos que deverão ser cumpridos pelos servidores nas atividades remotas;
3. Buscar estratégias para manter o distanciamento social entre professores, servidores, equipe gestora e alunos em sala de aula.

4. DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS E DE INFRAESTRUTURA

5.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Para garantir a efetividade e somar esforços para a comunicação e o engajamento do retorno presencial das aulas da rede municipal de Porto Belo, será realizada uma comunicação institucional informativa acerca dos cuidados e segurança nas escolas, através de:

- Campanhas publicitárias;
- Entrevistas nas redes de comunicação;
- Veiculação de notas e informes;
- Vídeos, lives, podcasts etc.;
- Comunicação com os pais e/ou responsáveis pelos estudantes.
- Orientar a comunidade escolar sobre todos os protocolos de saúde e segurança no retorno presencial das atividades escolares;

5.2. IMPRENSA

- Entrevistas nas principais redes de televisão, rádio e jornais para divulgar o planejamento de retomada;
- Envio à imprensa de releases potencializadores das ações da SME relacionadas ao planejamento de retomada das aulas presenciais;

5.3. MARKETING, COMUNICAÇÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO INTERNA

- Mídias sociais: produção de cards, vídeos, pod-casts e lives orientando a comunidade escolar sobre as rotinas de higienização necessárias na retomada das atividades presenciais;
- Promover campanhas publicitárias nos veículos de comunicação sobre as medidas sanitárias do planejamento de retomada;
- Veiculação de notas direcionadas aos pais/responsáveis dos estudantes e professores/gestores/ funcionários, explicando os principais pontos do planejamento de retomada;
- Implementação de cartazes informativos nas escolas com relação aos procedimentos a serem adotados e seguidos por toda a comunidade escolar;

REFERÊNCIAS

BLIKSTEIN, P., Campos, F., Fernandez, C., Carnaúba, F., Hochgreb-Hägele, T., Macedo, M. e Coelho, R. Como estudar em tempos de pandemia. Em Revista Época (22/03/2020).

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 05 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990 - Estatutos da Criança e do Adolescente (ECA).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Resoluções CNE/CP 01 e 02/2002.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.949, 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, assinado em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009 – Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3.

BRASIL. (MEC). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.257, 8 de março de 2016. Dispõe sobre políticas públicas para a primeira infância e altera ECA, Código de Processo Penal e a Consolidação das Leis do Trabalho.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016. Institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.

BRASIL (MEC). Base Nacional Comum Curricular. MEC, 2017. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. Resolução nº 2/2017, de 20 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. (MEC). Guia de Implementação da Base Nacional Comum Curricular: Orientações para o processo de implementação da BNCC. MEC, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020. Dispõe sobre políticas públicas para a primeira infância.

BRASIL. Diário Oficial da União, Brasília, DF, edição 67-B, seção 1, p.9, 07 abr. 2020.

BRASIL. Diário Oficial da União, Brasília, DF, edição 70, seção 1, p.27, 13 abr. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus.

BRASIL. Presidência da República. Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei Ordinária nº 14.040, 18 de agosto de 2020. Transforma em lei a Medida Provisória nº 934.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Parecer nº 05/2020, 28 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo das atividades não presenciais para carga horária mínima anual.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. Parecer nº 11/2020, 07 de julho 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades não Presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Orientações Gerais.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Orientações para Manejo de Pacientes com Covid-19. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. COVID-19, o Novo Coronavírus: Guia sobre Reabertura das Escolas - Informe-se e saiba como agir, cobrar e trabalhar pela proteção de todos de maneira colaborativa.

FUNDAÇÃO LEMANN. Ensino Híbrido. Disponível em: www.fundacaolemann.org.br.

INSTITUTO AYRTON SENNA. Competências Socioemocionais para Contextos de Crise: informações, estratégias e práticas para famílias e educadores desenvolverem habilidades socioemocionais na educação durante a crise da pandemia da Covid-19.

Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID-19 (Fiocruz). <http://www.epsvj.fiocruz.br>, 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – FIOCRUZ. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da COVID - 19. Rio de Janeiro, 13 de julho. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Orientações para Reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no Contexto da Pandemia da Covid-19. Brasília. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE; FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia da COVID-19. Brasília, 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Recomendações para a reabertura de escolas, 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Guia de cuidados para saúde mental durante pandemia, mar. 2020. Disponível: <https://news.un.org/pt/story/2020/03/1707792>

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Proteção da saúde mental em situações de epidemias. s/d. Disponível: <https://news.un.org/pt/story/2020/03/1707792>

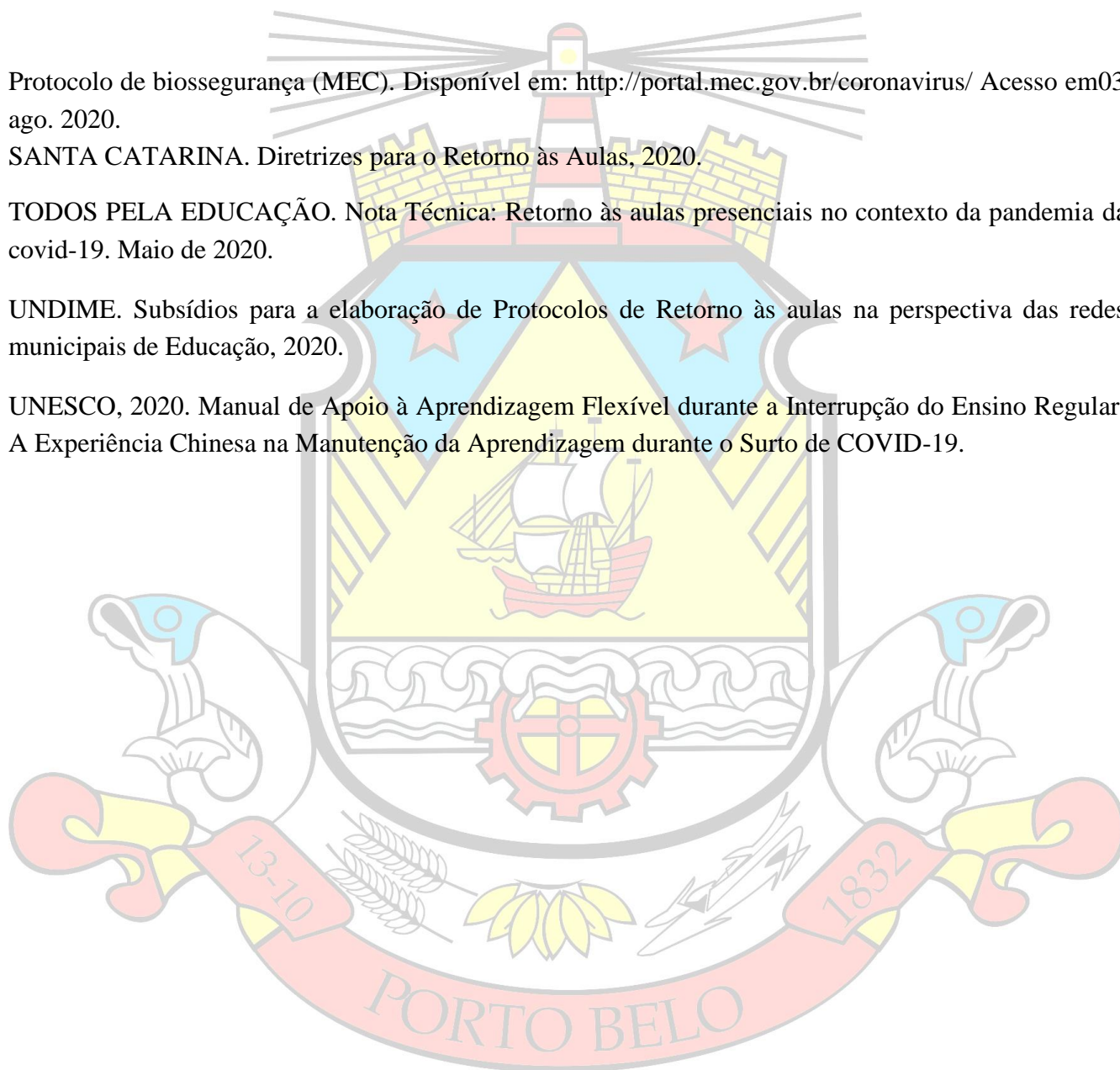
Protocolo de biossegurança (MEC). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/> Acesso em 03 ago. 2020.

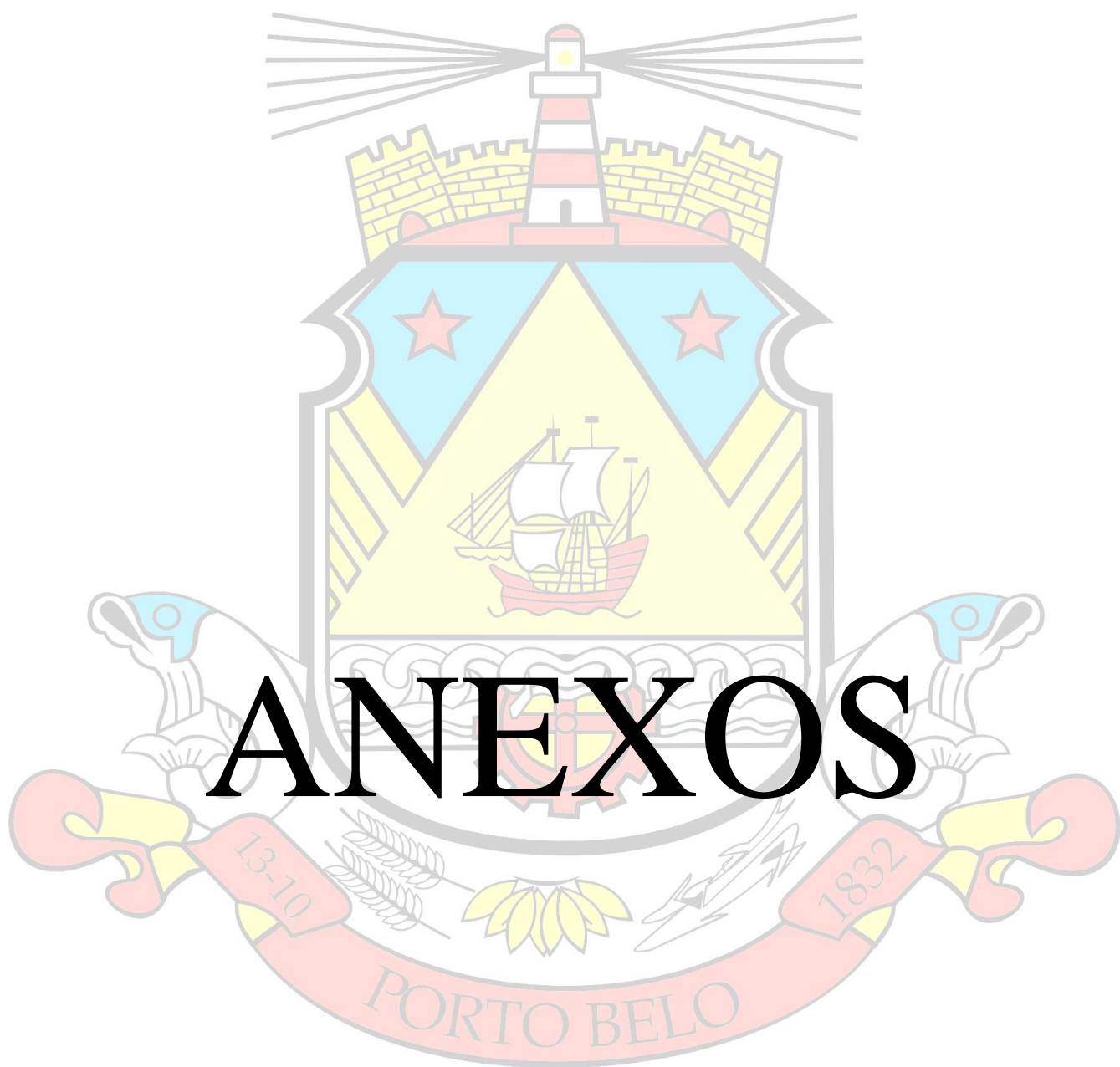
SANTA CATARINA. Diretrizes para o Retorno às Aulas, 2020.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota Técnica: Retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da covid-19. Maio de 2020.

UNDIME. Subsídios para a elaboração de Protocolos de Retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de Educação, 2020.

UNESCO, 2020. Manual de Apoio à Aprendizagem Flexível durante a Interrupção do Ensino Regular: A Experiência Chinesa na Manutenção da Aprendizagem durante o Surto de COVID-19.





ANEXOS

ANEXO 01

TERMO DE COMPROMISSO/AUTORIZAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL 2021 - Atendimento Berçário I e II e Maternal I e II

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Porto Belo/SC para o ano letivo de 2021 e do atendimento escolar em meio período, com 50% da capacidade da turma em turnos distintos.

Desta forma serão garantidos os regramentos sanitários e mantidos o distanciamento social, conforme estabelecido nas legislações vigentes.

Estou (Nome do responsável) _____ estou ciente e **AUTORIZO** o aluno(a) _____, da turma _____, turno _____ a freqüentar sua turma seguindo rigorosamente o cronograma, horário e normativas de atividades escolares de acordo com o seu grupo e PLANCON-EDU/COVID-19.

Estou (Nome do responsável) _____ estou ciente e **NÃO AUTORIZO** o aluno(a) _____, da turma _____, turno _____ a freqüentar a Unidade escolar, portanto, estou ciente de que o aluno(a) nominado(a) permanecerá sem freqüentar Escolar, permanecendo sob a tutela da família(responsáveis), garantindo sua vaga na rede até o término do ano letivo 2021, retorno, havendo mudança da normativa pandêmica ou a qualquer tempo em que a família solicitar por escrito. No final do ano letivo 2021 haverá um momento para a família optar em realizar ou não a Rematrícula para 2022.

Dados dos Pais/Responsáveis

Nome do Responsável: _____


E-mail: _____ Fone() _____

Data: ____/____/2021

Assinatura dos Pais/Responsável

Assinatura do Responsável Unid. Escolar

ANEXO 02



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO
GRUPO DE RISCO DE AGRAVAMENTO DA COVID-19
EDUCAÇÃO INFANTIL 2021

Eu, _____, inscrito no CPF nº:
_____, fone () _____,
e-mail: _____, responsável
pelo aluno (a) _____, turma _____,
turno _____ DECLARO que o aluno (a) nominado(a), enquadra-se ao grupo de
risco (COVID-19), conforme situação indicada abaixo:

- () Diabetes mellitus
- () Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)
- () Doença renal
- () Doenças cardiovasculares e cerebrovasculares
- () Hipertensão arterial grave;
- () Indivíduos transplantados de órgãos sólidos;
- () Anemia falciforme
- () Câncer
- () Obesidade mórbida (IMC≥40).
- () Outros

Outras informações: _____

Portanto, estou ciente de que o aluno(a) nominado(a) permanecerá sem freqüentar a Unidade Escolar, permanecendo sob a tutela da família(responsáveis), garantindo sua vaga na rede até o término do ano letivo 2021, retorno havendo mudança da normativa pandêmica ou a qualquer tempo em que a família solicitar por escrito. No final do ano letivo 2021 haverá um momento para a família optar em realizar ou não a Rematrícula para 2022.

ANEXO 03



TERMO DE COMPROMISSO
(Atendimento 100% Remoto)

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Porto Belo/SC, para o ano letivo de 2021. Mesmo não integrando o Grupo de Risco, _____ o/a _____ estudante _____ da série/ano _____, turno _____ continuará o atendimento escolar em regime 100% remoto. Comprometo-me a acompanhar, apoiar e oferecer condições para o/a estudante desenvolver as atividades escolares não presenciais.

Estou ciente de que este termo de compromisso **terá validade de 15 dias**, devendo ser revalidado junto à unidade de ensino.

Caso eu tome a decisão de optar pelo retorno do meu filho ao regime presencial, **deverei comunicar a unidade de escolar que terá um prazo de 7 dias úteis após essa comunicação** para enquadrar o estudante no regime de atendimento solicitado.

Dados dos Pais/Responsáveis

Nome completo: _____

CPF/RG: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/2021

Assinatura dos Pais/Responsáveis

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO
GRUPO DE RISCO DE AGRAVAMENTO DA COVID-19**

Eu, _____, inscrito no CPF _____, fone _____, e-mail _____, responsável pelo aluno (a) _____, série/ano _____, turno _____ DECLARO que o aluno (a) nominado(a), enquadra-se ao grupo de risco (COVID-19), conforme situação indicada abaixo:

- () Idade superior a 60 anos
- () Diabetes mellitus
- () Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)
- () Doença renal
- () Doenças cardiovasculares e cerebrovasculares
- () Hipertensão arterial grave;
- () Indivíduos transplantados de órgãos sólidos;
- () Anemia falciforme
- () Câncer
- () Obesidade mórbida (IMC \geq 40).

Outras informações: _____

Portanto, estou ciente de que o aluno (a) manterá o atendimento escolar em regime 100% remoto.

PORTO BELO, ____/____/2021

Assinatura dos Pais/Responsável

ANEXO 05

The background features a large, faint watermark of the coat of arms of Porto Belo. It includes a lighthouse at the top, a castle wall, a central shield with a yellow triangle and two red stars, a ship on the sea, and a banner at the bottom with the text 'PORTO BELO' and the dates '13-10' and '1832'.

TERMO DE COMPROMISSO

(Atendimento Híbrido)

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Porto Belo/SC, para o ano letivo de 2021 e que o atendimento escolar se dividirá em tempos de atividades presenciais na unidade escolar e tempos de atividades escolares em casa, para que sejam garantidos os regramentos sanitários e mantidos o distanciamento social, conforme estabelecido nas legislações vigentes.

Estou ciente que o estudante _____, da série/ano _____, turno _____ estará seguindo rigorosamente o cronograma de atividades escolares de acordo com o seu grupo.

Estou ciente que o estudante não poderá estar na escola em dias e horários diferentes dos estabelecidos, sendo que, caso isto ocorra, a escola estará solicitando o encaminhamento para a residência.

Dados dos Pais/Responsáveis

Nome completo: _____

CPF/RG: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/2021

Assinatura dos Pais/Responsáveis

